

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 361 DE 17 DE ABRIL DE 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ-UVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sobral, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universitária Vale do Acaraú "UVA" para proceder o mapeamento cartográfico do Município de Sobral, da cidade e das Vilas, bem como a colocação de placas de nomenclaturas das ruas e numeração das casas do Centro Urbano deste município.

Art. 2º - O prazo da vigência do convênio a ser celebrado será de três anos a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, foram apontados os recursos do Item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de abril de 1973.-


JOSE PARENTE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
Protocolo N.º 160
Livro N.º 04
Folhas N.º 14
Data da entrada 02 / 05 / 73

em publicação em 02/05/73. 02/05/73.